



Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 09 de 11 2005


Jone Josina Rocha Dias
Aux. de Sec. Legislativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2005

Dispõe sobre alienações de bens imóveis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **MUNICÍPIO DE RIO MARIA** autorizado a alienar ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à praça República do Líbano S/N, Prédio Des. Romão Amoêdo Neto, no Bairro da Cidade Velha, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, a título gratuito, uma área de terra urbana localizada no Setor Maringá, Lotes nº 01, nº 02, nº 05, nº 06 e nº 09 da Quadra 16, perfazendo um total de 2237,50 m² (dois mil duzentos trinta sete metros e cinquenta centímetros quadrados) avaliada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada lote, e, uma área de terra urbana localizada no Setor Centro, Lote nº 14 da Quadra 20, perfazendo um total de 300 m³ (trezentos metros quadrados), avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2005.


Aldo Fernandes de Souza
Prefeito de Rio Maria